



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 87/2022.

PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2022.

TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR PREÇO/ MAIOR LANCE GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SERRANIA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 05/2022 de 03 de janeiro de 2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 09 de JUNHO DE 2022, às 09:00** horas (horário de Brasília).

A presente licitação, cujo tipo é o de MELHOR PREÇO/ MAIOR LANCE GLOBAL, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações, e consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL E DEMAIS SERVIÇOS DE ACORDO COM O DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

II –EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Termo de Referência.
- b) Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) Anexo III: Modelo de Proposta Comercial.
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo.
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato.

III - ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1 –Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

IV –DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- O valor mínimo total estimado pela Administração é de R\$ 80.680,00 (oitenta mil seiscentos e oitenta reais). (O valor foi buscado em contratos semelhantes de Municípios com o valor da folha semelhante ao município de Serrania).

4.2 – O valor apurado após a etapa de lances deverá ser integralmente depositado na conta informada pela Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, as instituições financeiras oficiais ou privadas, com funcionamento devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

5.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.2.1 - Que esteja em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.2 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer esfera governamental.

5.2.3 - Que esteja reunida em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.2.4- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

5.2.5 - Estrangeira que não funcione no País.

5.2.6- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/99;

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.serrania.mg.gov.br.

VI - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.1.1 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou entidade competente. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2 - **Instrumento de procuração** pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO II**);

7.1.3 - Documento oficial de identificação, que contenha foto;

7.1.4 - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO V** do Edital.

7.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

7.2.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

7.3 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 7.1.1, 7.1.4. e 7.6 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

7.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

7.6 - Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.6.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

7.7 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 7.6 não impedirá a empresa de participar do certame, mas sim que usufrua dos benefícios da Lei 123/06.

7.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

7.8.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

VIII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8.1 - Aberta a sessão que será conduzida pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, estes farão a conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 01**.

IX - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

9.2 - A proposta deverá apresentar os seguintes dados:

a) **Preço global**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, conforme descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

b) Valor global da proposta em numeral e por extenso;

c) Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais.

9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

9.8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

9.9- A proposta deverá seguir o **modelo do Anexo III**.

9.10-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.1 – **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

10.1.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias);

10.1.7 - Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 - Qualificação Econômica financeira:

10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, **já exigíveis**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Deverá ser apresentado devidamente **registrado ou autenticado no órgão competente, contendo assinatura do representante legal da Empresa Licitante e do seu contador**, ou mediante publicação no Órgão da Imprensa Oficial, devendo neste caso, permitir a identificação do Veículo de comunicação e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado conforme o caso. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada no órgão competente, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- Sede ou Domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

10.2.3-b) Deverão ser apresentados os seguintes índices contábeis:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante
PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante
RLP → Realizável a Longo Prazo
PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,00

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo
AT → Ativo Total

10.2.4-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**).

10.3 - O pregoeiro poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.4.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60(sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura, com exceção do CNPJ e Atestado de capacidade técnica.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o pregoeiro, no horário previsto, dará início à sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MAIOR LANCE GLOBAL**.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 - O autor da oferta de valor mais alto e os autores das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) inferiores ao primeiro serão classificados para participarem dos lances verbais, se for o caso.

11.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 - Lances Verbais:

11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais.

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

11.4 - Julgamento:

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MELHOR VALOR / MAIOR LANCE**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MAIOR PREÇO** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.4.8 - Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os quais serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou rescisão do Contrato.

11.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata da Sessão pelo licitante vencedor, o pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

XII – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

12.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

12.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

XIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o pregoeiro.

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.4.1- As razões e contrarrazões do recurso poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacoes@serrania.mg.gov.br.

13.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata da Sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - Decididos os recursos no prazo legal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.10 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

13.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8.666/93.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MELHOR VALOR OFERTADO**.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o Contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente no prazo de 48h, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o valor registrado.

15.3 - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

15.4 - O Contrato terá validade de 60 (sessenta) meses. O Contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

15.6 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

15.7 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.8 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

15.9 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

15.10 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

15.10 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93, especialmente no que tange as evoluções tecnológicas que dispensarem os atendimentos presenciais.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O Município de Serrania-MG, através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a prestação dos serviços.

16.3- Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o Departamento de Fazenda, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

XVII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

17.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de ordem de serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal e deverão ser iniciados imediatamente ao recebimento da ordem de serviço.

17.2- A entidade financeira deverá atender a folha de pagamento, incluindo as contas que recebem através dos recursos do FUNDEB.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

17.3 - O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

17.4 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

17.5 - O pagamento referente ao valor contratado será efetuado pela contratada em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura contratual.

17.6 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.2 - A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

18.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - As demais sanções administrativas referentes à execução do serviço são as previstas no contrato, parte integrante deste Edital.

XIX - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do serviço contratado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.7 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados o pregoeiro em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

20.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

20.11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.serrania.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço especificado no caput deste edital.

20.13 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.serrania.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel.: (35)3284-1313.

20.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania, 24 de maio de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e demais serviços conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Valor Global estimado
1	- Execução de serviços bancários para pagamento da folha salarial em caráter de exclusividade.	R\$ 80.680,00

Detalhamento dos serviços **Com caráter de exclusividade:**

a) Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos, pensões ou bolsa estágio, incluindo as contas que recebem através dos recursos do FUNDEB.

Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos do Órgão Solicitante, mediante consignação em folha de pagamento e demais serviços.

Capacidade

A instituição financeira deverá ter capacidade de atendimento de 100% da folha salarial licitada, incluindo as contas que recebem através dos recursos do FUNDEB.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação se justifica pela necessidade de operacionalizar o pagamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos do Município de Serrania, por meio de instituição bancária que ofereça serviços com qualidade e isenção de tarifas bancárias para o Município e servidores (pacote básico) de modo a diminuir custos de operação, e ainda oportunizar a concorrência para a prestação dos serviços mediante a maior oferta de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DA FOLHA DE PAGAMENTO MUNICIPAL

O valor médio bruto da folha de pagamento é de aproximadamente R\$ 892.009,41, informações levantadas de acordo com dados relativos ao mês de março de 2022. A Folha Mensal será paga até o quinto dia útil do mês subsequente.

A Folha Salarial referente ao 13º Salário do Município será paga até o dia 20 de dezembro.

Demonstrativo de Folha de Pagamento da Administração Direta

Descrição	Total de Servidores incluso FUNDEB
Servidores efetivos	262
Servidores celetista	Não há
Servidores comissionados	26
Temporários	93
Aposentados	3
Prefeito e vice	2
Conselho tutelar	5
Total de servidores	391

Média salarial dos servidores da Prefeitura de Serrania. Referência – Janeiro, Fevereiro e Março de 2022.

Bruto	Total de servidores incluso FUNDEB.
	R\$ 892.009,41
Líquido	Total de servidores incluso FUNDEB
	R\$ 712.070,34

Quanto a estratificação da folha, com base no salário médio, informamos abaixo uma pirâmide contendo a faixa salarial e a quantidade de servidores:

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FAIXA SALARIAL (R\$)	Nº DE SERVIDORES incluso FUNDEB
Até R\$ 2.000,00	181
De R\$ 2.000,00 a R\$ 7.000,00	210
Acima de R\$ 7.000,01	5

OBS: A tabela descritiva acima aponta os vencimentos brutos sem as vantagens fixas e variáveis, as quais estão incluídas na Tabela de Composição do Quadro de Pessoal do Governo Municipal de Serrania.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a municípios que realizaram tal contratação, sendo apurada a média total de **R\$ 80.860,00**, entendido este como o valor mínimo a ser ofertado pelas instituições participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DA MODALIDADE

Por se tratar de objeto comum e sendo possível sua apuração através do maior lance poderá ser utilizada a modalidade de pregão presencial.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 60 meses contados a partir de sua assinatura.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MELHOR VALOR, expressado através do MAIOR LANCE.**

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de ordem de serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal e deverão ser iniciados imediatamente ao recebimento da ordem de serviço.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

O pagamento referente será efetuado pela contratada em até 10(dez) dias, a contar da assinatura contratual.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do



Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados na forma especificada na proposta e no detalhamento dos serviços.
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- e) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;
- f) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- g) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.
- h) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- i) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- j) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- l) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- m) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- o) Assegurar aos servidores públicos, produtos e serviços isentos de tarifas bancárias, previstos na Resolução do BACEN nº 3402/2006 e suas alterações, devendo compreender no mínimo o seguinte:
 - Ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço à entidade contratante, inclusive pela



efetivação do crédito respectivo;

-Fornecimento de cartão magnético;

-Realização de até 05(cinco) saques, por evento de crédito

-Acesso por meio de terminais de autoatendimento e/ou diretamente no guichê do caixa, a pelo menos 02(duas) consultas mensais de saldo;

-Fornecimento por meio de terminais de autoatendimento e/ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos 02 (dois) extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos 30(trinta) dias;

-Manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

p) Informar aos servidores, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura de conta, esclarecendo no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação de recursos, as situações que ensejam cobranças de tarifas e as de isenção, bem a faculdade de transferência no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou outra de titularidade do beneficiário.

q) Informar os créditos por meio eletrônico (arquivo retorno), com dois dias úteis da data do crédito ao funcionalismo.

r) Atender integralmente o pagamento da folha na data prevista, sem qualquer fracionamento, incluindo as contas do FUNDEB que recebem pelo Banco do Brasil.

s) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos por ocasião de solicitação da Administração.

t) Manter o sigilo das transações e proteção de dados.

u) Manter histórico de pagamento do funcionalismo pelo período contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Atestar a execução dos serviços.

b) Fiscalizar a execução dos serviços.

c) Providenciar a transferência dos recursos financeiros necessários de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

d) Enviar através de arquivos seguros a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, inclusive valores, com antecedência de 02(dois) dias úteis, da data do crédito.

e) Promover a divulgação aos funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura de contas junto ao Banco.

DA FISCALIZAÇÃO



A execução do contrato ficará sob fiscalização do Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento, desde já devidamente designado para este fim.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão, e das responsabilidades penal e civil aplicar o art. 7º da Lei 10520/02 aplicar e ainda seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Multas nos seguintes moldes:

- multa moratória de 1% ao dia, sobre o valor do contrato, por dia útil que deixar de ser prestado o serviço, total ou parcialmente
- multa administrativa gradativa de até 10% sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de descumprimento contratual

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, gastos com estrutura e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Serrania, 24 de maio de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor do Departamento de Governo, Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) Sr. (a) _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Sr(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Serrania/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

À
Prefeitura Municipal de Serrania/MG
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Nome da Empresa: _____ Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone/fax: _____

E-mail: _____

Nome do Representante Legal: _____

Qualificação: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Dados Bancários da Empresa: _____

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha salarial em caráter de exclusividade e demais serviços conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Valor Global
1	- Execução de serviços bancários em caráter de exclusividade para pagamento da folha salarial em caráter de exclusividade.	R\$

Valor global da proposta R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, gastos com estrutura e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal.
Carimbo da empresa



ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa



ANEXO V
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° /2022

PREGÃO PRESENCIAL N° /2022

O Município de Serrania-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.243.261/001-06, com sede na, a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Mauro César de Oliveira, CPF n°

_____, e a empresa _____ CNPJ n° _____, com sede na _____ n° _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, a seguir denominada Contratada, neste ato representado por _____, Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório em epígrafe, sob a regência da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e ainda pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e Decretos Municipais, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O presente Contrato será utilizado pela Secretaria Municipal Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e demais serviços conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Valor
1	- Execução de serviços bancários em caráter de exclusividade para pagamento da folha salarial,	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - São condições de execução do presente contrato:

3.1.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão;

3.1.2 - A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos arts. 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o artigo 72 da Lei 8666/93.

3.1.3 - A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.4 - A Secretaria Municipal de Fazenda da contratante poderá, a qualquer momento, solicitar à contratada a substituição da equipe técnica responsável pela administração dos serviços, caso a mesma não conduza de forma satisfatória a sua execução.



3.1.5- A contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.6 - Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura vier a acontecer a empregados e a terceiros.

3.1.7 - A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de ordem de serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal e deverão ser iniciados imediatamente ao recebimento da ordem de serviço.

4.2- A entidade financeira deverá ter capacidade de atendimento de 100% da folha de pagamento licitada, incluindo as contas que recebem através dos recursos do FUNDEB.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

4.3 - O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

4.4 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

4.5 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço a ser pago pela Contratada é o especificado na Cláusula segunda do presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____(_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

5.3- O pagamento é único e será feito de forma integral, através de transferência a ser creditada em conta indicada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1-São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados na forma especificada na proposta e no detalhamento dos serviços.

b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho



a realizar;

c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.

d) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

e) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;

f) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.

g) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.

h) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

i) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;

j) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;

l) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

m) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

o) Assegurar aos servidores públicos, produtos e serviços isentos de tarifas bancárias, previstos na Resolução do BACEN nº 3402/2006 e suas alterações, devendo compreender no mínimo o seguinte:

-Ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço à entidade contratante, inclusive pela efetivação do crédito respectivo;

-Fornecimento de cartão magnético;

-Realização de até 05(cinco) saques, por evento de crédito

-Acesso por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê do caixa, a pelo menos 02(duas) consultas mensais de saldo;

-Fornecimento por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos 02 (dois) extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos 30(trinta) dias;

-Manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.



- p) Informar aos servidores, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura de conta, esclarecendo no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação de recursos, as situações que ensejam cobranças de tarifas e as de isenção, bem a faculdade de transferência no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou outra de titularidade do beneficiário.
- q) Informar os créditos por meio eletrônico (arquivo retorno), com dois dias úteis da data do crédito ao funcionalismo.
- r) Atender integralmente o pagamento da folha na data prevista, sem qualquer fracionamento.
- s) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos por ocasião de solicitação da Administração.
- t) Manter o sigilo das transações e proteção de dados.
- u) Manter histórico de pagamento do funcionalismo pelo período contratual.
- v) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitados os percentuais legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Atestar a execução dos serviços.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços.
- c) Providenciar a transferência dos recursos financeiros necessários de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.
- d) Enviar através de arquivos seguros a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, inclusive valores, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito.
- e) Promover a divulgação aos funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura de contas junto ao Banco.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão de competência da Secretaria Municipal de Fazenda, observados os arts. 67 a 70 da Lei 8666/93.

8.1.1 - A fiscalização e gestão do contrato serão de responsabilidade do Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento, desde já devidamente designada para este fim.

8.2 - A contratante decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato de cuja decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

8.3 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do



contrato, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

8.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

8.5 - A Fiscalização poderá determinar, à ônus da empresa licitante vencedora, o refazimento dos serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a correção dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão, e das responsabilidades penal e civil aplicar o art. 7º da Lei 10520/02 aplicar e ainda seguintes sanções:

- Advertência;

-Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Multas nos seguintes moldes:

-multa moratória de 1% ao dia, sobre o valor do contrato, por dia útil que deixar de ser prestado o serviço, total ou parcialmente

-multa administrativa gradativa de até 10% sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de descumprimento contratual

10.2-As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente.

10.3-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

10.4-Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

10.5-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



10.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1-O presente contrato vigorará por 60 meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em epígrafe, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;

12.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) Pela ineficiência das informações e orientações repassadas;
- c) Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da Administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) Pela lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, a realização do serviço, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante, ou objeto diferente do proposto, ou com defeito/imperfeições;
- e) Pela decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- f) Pela alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da Contratada, que a juízo do Contratante prejudique a execução do objeto, bem como a dissolução da sociedade empresarial Contratada;
- g) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- h) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.
- i) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação posterior;
- j) No caso de sobrevir legislação posterior que obrigue a retirada das contas, hipótese em que não incidirá devolução ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, a execução do objeto deste contrato.

14.3- As partes elegem o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Serrania, _____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____